



TC 012.197/2009-0.

Natureza: Recursos de Reconsideração.

Unidade: Secretaria de Políticas Públicas de Emprego.

Recorrentes: Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas – SDS (CNPJ 02.077.209/0001-89), Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola – Cotradasp (CNPJ 01.170.902/0001-39) e Enilson Simões de Moura (CPF 133.447.906-25).

DESPACHO

Registro, inicialmente, que atuo neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 39, de 20 de janeiro de 2015.

Trata-se de recursos de reconsideração interpostos por Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas – SDS, Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola – Cotradasp e Enilson Simões de Moura contra o acórdão 1.882/2014 – 2ª Câmara, que julgou tomada de contas especial decorrente dos fatos apontados no relatório da Comissão de Reexame constituída pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (SPPE/MTE) em razão do acórdão 851/2003 - Plenário, que apreciou auditoria realizada nos convênios firmados com diversas entidades sindicais no âmbito do Plano de Qualificação do Trabalhador (Planfor).

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço dos recursos, com os efeitos mencionados nos itens 3.1 dos exames de admissibilidade efetuados pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, 2 de fevereiro de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Ministro-Substituto